



Município de Igarapé Grande

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO XIII DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, IGARAPÉ GRANDE TERÇA - FEIRA 26 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 02

SUMÁRIO

PROCESSO Nº 01/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR:
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

Página 01 a 04



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE- MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 01/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR:
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2021, a CÂMARA DE IAGARAPÉ GRANDE – MA, inscrita no CNPJ nº06.933.568/0001-41, com sede na Avenida João Carvalho S/N Centro, Igarapé Grande – MA – CEP: 65.7200-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Edvaldo Barbosa Da Luz**, e do vencedor do **Pregão Presencial 01/2021**, sob o regime de compras pelo Sistema Registrar Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos da Câmara de Igarapé Grande – MA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas pertinentes à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto Registrar Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos da Câmara de

Igarapé Grande – MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Na cidade de Igarapé Grande - MA de acordo com a demanda da Câmara Municipal, em conformidade com suas necessidades, através de Ordem de Fornecimento devidamente consubstanciada com descrição dos itens, local, horário de início de montagem e entrega para teste final de acordo com o cronograma estabelecido para o evento.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA: D.N. SOARES & CIA LTDA**, CNPJ Nº 01.249.059/0001-80, no valor Total de **R\$ 34.015,80** (trinta e quatro mil, quinze reais e oitenta centavos).

3.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL/ LITROS	ANUAL/ LITROS	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO
1	Gasolina comum	De acordo com a demanda.	17.800	2%

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Câmara Municipal de Igarapé Grande – MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CCL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

Igarapé Grande – MA, 26 de janeiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EDVALDO BARBOSA DA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EMPRESA BENEFICIÁRIA

D.N. SOARES & CIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder legislativo

Av. João Carvalho, s/n, centro
Igarapé Grande - MA

SITE

www.igarapegrande.ma.gov.br

Evaldo Barbosa da Luz
câmara Municipal